



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

RUMO AO NOVO

TRÂMITE NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Nº DO PROTOCOLO GERAL	TIPO DE PROPOSIÇÃO	AUTOR	NÚMERO	DATA
1832/2017	Projeto de Resolução	Vereador Kath Anne	002/2017	25/10/17
EMENTA				
Dispor sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Fortim e outros providos				
DATA DO RECEBIMENTO: 25/10/2017				
RECEBIDO POR: [Assinatura]				
TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DA MESA DIRETORA				
PRAZO NORMAL	PRAZO URGENTE	N.º DIAS	A PARTIR DE	
X				
VOTAÇÃO PÚBLICA	VOTAÇÃO SECRETA	VOTAÇÃO SIMBÓLICA	VOTAÇÃO NOMINAL	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	COMISSÃO DE OBRAS, SERV. EDUCAÇÃO	COMISSÃO ESPECIAL	
TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA NO PLENÁRIO DA CÂMARA				
DATA DA 1ª DISCUSSÃO	PEDIDO DE VISITA	VOTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO/ EMENDA	DATA DA 2ª DISCUSSÃO	
	SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()		
DATA DA VOTAÇÃO	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	
QUORUM	APROVADA	DESAPROVADA	ARQUIVADA	
AUTÓGRAFO DA MATÉRIA PELO PREFEITO				
REMESSA PARA PROMULGAÇÃO, SANÇÃO OU VETO	PRAZO DE	VETO RECEBIDO EM	VETO APRECIADO EM	
VETO REJEITADO	VETO NÃO	CÂMARA	CÂMARA	



PARECER Nº 047/2017

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Resolução nº 001/2017, de 25 de outubro de 2017, de autoria do Legislativo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Resolução nº 001/2017, o Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre a Implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Fortim e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos se o Projeto de Resolução em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

O referido Projeto em questão tem por finalidade, dispor sobre a Implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Fortim.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes, dentre deles, alguns setores do Poder Judiciário. A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de gerarem custos para sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2017, de autoria do Legislativo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 01 de novembro de 2017.

Raimundo Tomaz de Souza
Raimundo Tomaz de Souza
RELATOR

VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

() A favor

() Contra

RAIMUNDO TOMAZ DE SOUSA
RELATOR

(X) A favor

() Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO

(X) A favor

() Contra



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROCESSO

Recebido em 25.10.17

Horário:

18:32/2017
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

APROVADO EM:	21.11.17
Presidente:	[Assinatura]
1º Secretário:	[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA DESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de FORTIM propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de FORTIM autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º - Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2º - A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de FORTIM.

§ 3º - A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º - A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º - Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º - Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º - Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- VEREADORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL -



- JUSTIFICATIVA -

SENHORES VEREADORES:

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº 001/2017, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica, na Câmara Municipal de Vereadores de Fortim.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes, dentre deles, alguns setores do Poder Judiciário.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de gerarem custos para sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Neste contexto, a Ata Eletrônica é um sistema de gravação em mídia digital que contém integralmente o registro das reuniões. Ela terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de FORTIM e integrará a ata escrita. Esta, por sua vez, será sucinta, mencionando somente o assunto a que o orador se referiu. O pronunciamento e toda reunião estará disponível, na íntegra, na página



da Câmara e, ainda, poderá ser fornecido ao orador, via mídia gravável (CD, DVD, etc). Desta forma, além de outros aspectos positivos, estar-se-á evitando possíveis inexatidões do que foi dito e do que foi escrito. Ainda, esta Ata Eletrônica trará expressiva economia, evitando a impressão de milhares de cópias em papel, reduzindo, inclusive, o espaço físico (arquivo em livros) e virtual de arquivamentos.

Esperamos, portanto, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- VEREADORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL -